

Art. 7º- Na ausência de mais de 3(três) reuniões do titular ou suplente, será solicitado a instituição representante a substituição dos mesmos para que os trabalhos da comissão não fiquem prejudicados.

Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

Parágrafo Único. As funções dos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ivete Gadelha Vaz

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1197639

PORTARIA Nº 49, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo parágrafo único, incisos I e II do art. 138 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que em 1º de abril de 2023, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passou a regulamentar todas as licitações e contratos da Administração Pública direta e indireta; CONSIDERANDO que o artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os processos de licitação; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.939, de 10 de março de 2023, que em seu art. 2º determina os requisitos e atribuições para os Agentes de Contratação; CONSIDERANDO o disposto no art. 12º da PORTARIA Nº 830, de 10 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 33.505, de 11 de agosto de 2023.

RESOLVE:

I - Designar os servidores públicos para exercerem a função de Agentes de Contratação, com atuação direta nos processos licitatórios conduzidos pela Coordenação de Licitação do 10º CRS/SESPA.

GASPAR DA SILVA E SILVA, matrícula nº 5892376/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de artes práticas e FG de Chefe de apoio administrativo, conforme a Port. nº 0156 de 28/02/2023,

JANELEIDE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 5892376/1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo,

VITOR FERREIRA CHAVES, matrícula nº 5973926/1, ocupante do cargo de Contrato Temporário de Contador,

GILMAR SANTANA NUNES, matrícula nº 5444365/2, ocupante do cargo em comissão de Diretor do 10º CRS/SESPA, como Adjudicador/ Homologador,

II- Designar os servidores para comporem a Equipe de Apoio que auxiliará os Agentes de Contratação nos processos licitatórios conduzidos pela Coordenação de Licitação do 10º CRS/SESPA.

NILSON CARVALHO BOTELHO, matrícula nº 57224621/1, ocupante do cargo efetivo de Agente de artes práticas e FG de Chefe da Sessão de apoio técnico, conforme a Port. nº 0173 de 20/02/2024,

FRANCISCO ELSON ARAUJO, matrícula nº 54193608/1, ocupante do cargo efetivo de Agente administrativo,

III-Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a sessão pública e o envio de lances, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, inclusive, receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário; verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; coordenar os trabalhos da equipe de apoio e; encaminhar o processo instruído, após encerrada as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV-Compete à Equipe de Apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições, em todo o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, desde a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações até o encaminhamento do processo devidamente instruído e concluído à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

V-O agente de contratação e a equipe de apoio poderão solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

VI-O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

VII-É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

a) admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a.1) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

a.2) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

a.3) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

b) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

c) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

VIII) Não poderá atuar como agente de contratação do processo quaisquer dos servidores que tenham sido responsáveis pela elaboração ou formalização dos documentos da fase preparatória.

IX- Não poderá participar, direta ou indiretamente da licitação ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

X- As vedações de que trata esta portaria estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XI- Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

XII- Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

XIII- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretária de Estado de Saúde Pública.

Belém/PA, 30 de abril de 2025.

IVETE GADELHA VAZ

Secretária de Estado de Saúde Pública

Protocolo: 1197383

PORTARIA Nº 0347 DE 14 DE MAIO DE 2025

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicada no DOE nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.313 de 17 de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público que tenha sob seus cuidados pessoa com deficiência, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a necessidade, CONSIDERANDO que a servidora possui dependente portador de deficiência, atestado por junta oficial multiprofissional do Nível Central nos autos do PAE nº 2025/2175521, cumprindo, assim, os requisitos autorizadores para a concessão constante no art. 66-A do Decreto 9.313/2021, E CONSIDERANDO o art. 66-C do Decreto 9.313/2021 que dispõe que "O pedido de horário especial deverá ser dirigido aos titulares dos órgãos ou entidades estaduais que o autorizará, desde que atendidos os requisitos do art. 66-D".

R E S O L V E:

I - CONCEDER, à servidora VERA LUCIA PINTO SOUSA, cargo AGENTE DE PORTARIA, matrícula nº 5317428/2, lotada no 9º Centro Regional De Saúde - Santarém, Redução Da Carga Horária em 1 (Uma) Hora Diária, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme relatório da junta oficial multiprofissional do Nível Central, constante no PAE nº 2025/2175521.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.05.2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

PORTARIA Nº 0348 DE 14 DE MAIO DE 2025

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 2.235 de 16 de Julho de 1997, publicada no DOE nº 28.508/18.07.1997,

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.313 de 17 de setembro de 2021, que regulamenta a concessão de horário especial de trabalho ao servidor público que tenha sob seus cuidados pessoa com deficiência, independentemente de compensação de horário, quando comprovada a necessidade, CONSIDERANDO que a servidora possui dependente portador de deficiência, atestado por junta oficial multiprofissional do Nível Central nos autos do PAE nº 2025/2419045, cumprindo, assim, os requisitos autorizadores para a concessão constante no art. 66-A do Decreto 9.313/2021, E CONSIDERANDO o art. 66-C do Decreto 9.313/2021 que dispõe que "O pedido de horário especial deverá ser dirigido aos titulares dos órgãos ou entidades estaduais que o autorizará, desde que atendidos os requisitos do art. 66-D".

R E S O L V E:

I - CONCEDER, à servidora ANA RITA SOUZA DE MIRANDA, cargo AGENTE DE ARTES PRÁTICAS, matrícula nº 73504202/1, lotada no 9º Centro Regional De Saúde - Santarém, Redução Da Carga Horária em 1 (Uma) Hora Diária, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), conforme relatório da junta oficial multiprofissional do Nível Central, constante no PAE nº 2025/2419045.

II - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE,

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 14.05.2025.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

Protocolo: 1197350